

EDITAL Nº 2, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

A Diretoria-Geral da Câmara dos Deputados, com fundamento na decisão da Mesa de 24 de maio de 2023, conforme o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei nº 8.112/1990, torna pública a realização do Concurso Público destinado ao provimento de **2 (duas) vagas** para o cargo de Analista Legislativo – atribuição **Assistente Social**, **2 (duas) vagas** para o cargo de Analista Legislativo – atribuição **Enfermeiro**, **1 (uma) vaga** para o cargo de Analista Legislativo – atribuição **Farmacêutico** e **15 (quinze) vagas** para o cargo de Analista Legislativo – atribuição **Médico**, bem como à formação de cadastro de reserva, de acordo com o disposto no presente Edital e sob coordenação e supervisão da comissão temporária constituída por meio da Portaria DG nº 133/2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, por seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao preenchimento de **2 (duas) vagas** para o cargo de Analista Legislativo – atribuição **Assistente Social**, **2 (duas) vagas** para o cargo de Analista Legislativo – atribuição **Enfermeiro**, **1 (uma) vaga** para o cargo de Analista Legislativo – atribuição **Farmacêutico** e **15 (quinze) vagas** para o cargo de Analista Legislativo – atribuição **Médico**, bem como à constituição de cadastro de reserva, observado o prazo de validade do certame.
- 1.2 O prazo de validade do Concurso é de 2 (dois) anos, contados da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União (DOU), podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, nos termos do art. 37, inciso III, da Constituição Federal.
- 1.3 As vagas destinam-se à lotação exclusivamente em Brasília/DF, no Departamento de Assistência à Saúde.
- 1.4 Das vagas que forem providas durante o prazo de validade do Concurso, **5% (cinco por cento) serão reservadas aos candidatos com deficiência**, providas na forma do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990, do § 1º do art. 1º do Decreto nº 9.508/2018 e suas alterações e do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.
- 1.5 Das vagas que forem providas durante o prazo de validade do Concurso, **20% (vinte por cento) serão reservadas aos candidatos negros**, com fundamento na Lei nº 12.990/2014 e nos termos da Portaria Normativa nº 4/2028 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 1.6 A inscrição do candidato implicará a ciência plena e integral dos termos deste Edital, de seus anexos, de eventuais alterações e da legislação vigente.

2. DO CONCURSO

- 2.1 O Concurso será realizado de acordo com as seguintes etapas:
 - I – Provas Objetivas e Prova Discursiva, todas de caráter eliminatório e classificatório;
 - II – Prova de Avaliação de Títulos, somente para Analista Legislativo – atribuição Médico;
 - III – Procedimento de Heteroidentificação e Avaliação Biopsicossocial para aqueles que concorrerem, respectivamente, à reserva de vagas para candidatos negros e para candidatos com deficiência.

- 2.2 Os Editais e demais documentos relativos ao Concurso serão divulgados na *Internet*, no seguinte endereço eletrônico: <https://conhecimento.fgv.br/concursos/cdeputados23>.
- 2.3 As Provas Objetivas e a Prova Discursiva serão realizadas em **todas as capitais do País** e as etapas subsequentes, Procedimento de Heteroidentificação e Avaliação Biopsicossocial, serão realizadas exclusivamente em **Brasília/DF**.
- 2.4 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas localidades onde serão realizadas as provas do Concurso, conforme item 2.3, a FGV, mediante aprovação da comissão temporária constituída por meio da Portaria DG nº 133/2023, reserva-se o direito de alocar os candidatos em cidades próximas às determinadas para a aplicação das provas.
- 2.5 A FGV e a Câmara dos Deputados não assumem quaisquer responsabilidades quanto ao deslocamento e à hospedagem dos candidatos.
- 2.6 Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o **horário oficial de Brasília/DF**.
- 2.7 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo encaminhar *e-mail* para cdeputados23@fgv.br em até 5 (cinco) dias úteis após sua publicação, com indicação do Edital a que se refere. Após esse período, o prazo estará precluso.

3. DO CARGO

- 3.1 O cargo de Analista Legislativo, nas atribuições Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico e Médico, possui direitos e vantagens definidos na Lei nº 8.112/1990 (Regime Jurídico dos Servidores Cíveis da União). Os respectivos requisitos e atribuições, bem como a remuneração e carga horária constam no Anexo II. O número de vagas disponibilizadas está estabelecido na tabela a seguir, conforme o disposto no item 17.3:

Cargo	Atribuição	Vagas				Cadastro de Reserva
		AC*	Negros	PCD*	Total	Total
Analista Legislativo	Assistente Social	2	0	0	2	5
	Enfermeiro	2	0	0	2	5
	Farmacêutico	1	0	0	1	5
	Médico – Área Medicina de Emergência	6	2	1	9	10
	Médico – Área Cardiologia	2	1	0	3	5
	Médico – Área Auditoria Médica	2	0	0	2	5
	Médico – Área Psiquiatria	1	0	0	1	5
	Médico – Área Medicina do Trabalho	0	0	0	0	5
	Médico – Área Ortopedia e Traumatologia	0	0	0	0	5

(*) AC corresponde à ampla concorrência e PCD, à pessoa com deficiência.

- 3.2 Para investidura no cargo, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
- ser aprovado no concurso;
 - ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;

- c) estar em gozo dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme Anexo II deste Edital;
- g) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- i) cumprir as exigências estabelecidas em lei para o exercício das atribuições do cargo;
- j) apresentar, à época da posse, outros documentos que se fizerem necessários; e
- k) cumprir as determinações dos Editais deste Concurso.

3.2.1 Estará impedido de tomar posse o candidato que tiver sido destituído de cargo em comissão ou demitido do serviço público, na vigência do prazo de incompatibilidade para investidura em cargo público federal, conforme previsto no art. 137 da Lei nº 8.112/1990.

- 3.3 No ato da posse, todos os requisitos especificados no item 3.2, e outros que sejam definidos em editais futuros, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original. Será tornada sem efeito a nomeação de candidato que não preencher os requisitos exigidos para investidura no cargo.
- 3.4 Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais (Lei nº 8.112/1990 e alterações).
- 3.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições para o Concurso estarão abertas no período das **16h do dia 28 de agosto de 2023 até as 16h do dia 4 de outubro de 2023, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF**. O valor da taxa de inscrição para o cargo de Analista Legislativo, nas atribuições Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico e Médico, é de **R\$ 95,00 (noventa e cinco reais)**.
- 4.2 Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via *Internet*, o endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/cdeputados23>, consoante as seguintes observações:
 - a) acessar o endereço eletrônico a partir das **16h do dia 28 de agosto de 2023 até as 16h do dia 4 de outubro de 2023, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF**;
 - b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido, para o que é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
 - c) selecionar em qual capital deseja realizar as Provas Objetivas e a Prova Discursiva, conforme disposto no item 2.3;
 - d) optar por se inscrever para o cargo de Analista Legislativo, em uma das atribuições previstas na tabela do item 3.1;
 - e) imprimir e guardar a Guia de Recolhimento da União (**GRU Cobrança**) relativa à taxa de inscrição, que será gerada automaticamente após o envio do requerimento de inscrição;
 - f) pagar a GRU Cobrança em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas ou nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários, ou por meio eletrônico, até o dia **5 de outubro de 2023**, primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições;

- g) após a confirmação da inscrição pela FGV, o comprovante de inscrição estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/cdeputados23>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção e a guarda desse documento.
- 4.3 A FGV não se responsabilizará por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica ou logística que impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.
- 4.4 O requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (GRU) não seja efetuado até o dia **5 de outubro de 2023**.
- 4.5 Após as **16h do dia 4 de outubro de 2023, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF**, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.
- 4.6 Os candidatos inscritos poderão reimprimir a GRU, caso necessário, até as **23h59, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF**, do dia **5 de outubro de 2023**, quando esse recurso será retirado do site da FGV.
- 4.7 O pagamento da taxa de inscrição após o dia **5 de outubro de 2023**, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação da GRU e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.
- 4.8 Não será aceito comprovante de agendamento bancário como comprovação de pagamento de taxa de inscrição..
- 4.9 Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), Pix, transferência ou depósito em conta corrente, DOC ou TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 4.10 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento da GRU ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo constante da alínea “f” do item 4.2.
- 4.11 Quando do pagamento da GRU, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e de inscrição nela registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou os pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato ou por terceiros no pagamento da GRU invalidarão a inscrição, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.
- 4.12 As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição nos termos da seção 5 deste Edital.
- 4.13 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.
- 4.14 É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro Concurso.
- 4.15 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação tácita das normas e das condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento. Igualmente, implica a ciência quanto à realização das provas nas datas e nos prazos estipulados.
- 4.16 Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, poderão ser anuladas, a qualquer tempo, a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, ainda que após o término das etapas do processo de seleção.
- 4.16.1 O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação, como de seu nome, do número do registro geral ou do número do cadastro da pessoa física (CPF), ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do Concurso

será eliminado do certame, a qualquer tempo.

- 4.17 Caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato para o mesmo cargo, será considerada válida e homologada somente aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada por meio do sistema de inscrições *on-line* da FGV pela data e pela hora de envio do requerimento via *Internet*. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

4.17.1 Caso o candidato se inscreva para editais com provas no mesmo dia e turno, somente será homologada a última inscrição, considerados todos os Editais do Concurso para a Câmara dos Deputados.

- 4.18 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento, revogação ou anulação do Concurso.
- 4.19 O comprovante de inscrição e/ou do pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas ou quando solicitado.
- 4.20 Após a homologação da inscrição, não será aceita a solicitação de alteração dos dados nela contidos.
- 4.21 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listas e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos a data de nascimento, notas e desempenho nas provas, condição de pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio de mecanismos de busca.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1 Somente haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593/2008, que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 11.016/2022, e aos amparados pela Lei nº 13.656/2018, que garante isenção ao doador de medula, mediante solicitação e comprovação conforme descrito neste Edital.
- 5.2 A isenção da taxa de inscrição poderá ser solicitada no período entre **16h do dia 28 de agosto de 2023 e 16h do dia 30 de agosto de 2023, de acordo com o horário oficial de Brasília**, quando da inscrição no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/cdeputados23>, devendo o candidato, obrigatoriamente, indicar o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico e fazer o *upload* (imagem do original) dos seguintes documentos comprobatórios de sua condição de hipossuficiência econômica:
- a) inscrição no CadÚnico;
- b) declaração em que conste ser membro de família cuja renda familiar mensal *per capita* seja inferior ou igual a meio salário mínimo, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o CadÚnico (conforme Anexo III), legível e assinada.
- 5.2.1 Para comprovar a condição de doador de medula óssea, o candidato deverá encaminhar os seguintes documentos no momento da inscrição:
- a) cópia da cédula de Identidade;

- b) comprovante da doação ou da inscrição como doador, mediante apresentação de certidão ou cartão de doador voluntário de medula óssea (REDOME), expedidos por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo estado ou pelo município, contendo data da coleta de células de medula óssea, data da emissão do documento, com assinatura da pessoa responsável pelo Órgão emissor, e o nome legível e completo da assinante.
- 5.3 Não serão aceitos documentos enviados por fax, correio eletrônico, via postal, entregues pessoalmente na sede da FGV e/ou outras vias que não a expressamente prevista no item 5.2.
- 5.4 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado o pagamento de outra inscrição, terá sua isenção cancelada.
- 5.5 As informações prestadas no requerimento de inscrição e no formulário de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que prestar declarações falsas será excluído do Concurso, em qualquer de suas fases, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 5.6 O simples preenchimento dos dados necessários e o envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garantem o benefício ao interessado, que dependerá de análise e deferimento por parte da FGV.
- 5.7 O fato de o candidato participar de algum programa social do governo federal (ProUni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.
- 5.8 O não cumprimento de qualquer das etapas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documento e/ou a solicitação de isenção fora do período fixado implicarão a eliminação automática do candidato do processo de isenção.
- 5.9 O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/cdeputados23>, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.
- 5.10 O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio de *link* disponibilizado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/cdeputados23>.
- 5.11 A relação dos pedidos de isenção deferidos, após recurso, será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/cdeputados23>.
- 5.12 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão efetivar sua inscrição acessando o endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/cdeputados23> e imprimindo a **GRU** para pagamento conforme os prazos descritos na seção 4 deste Edital.
- 5.13 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos nas alíneas “a” e “b” do item 4.2 estará automaticamente excluído do Concurso.

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1 Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente Concurso aquelas que se enquadrem nas categorias listadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, nos §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (transtorno do espectro autista) e no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 14.126/2021 (visão monocular), observando, no que houver regulamentação, conforme o parágrafo único do art. 39 da Lei nº 13.846/2019, a avaliação e a natureza dos impedimentos de longo prazo definidos no §

1º e caput do art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

- 6.1.1 Serão reservadas aos candidatos com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas que forem providas durante o prazo de validade do Concurso, de acordo com o § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990 e o § 1º do art. 1º do Decreto 9.508/2018, desde que os candidatos assim se declarem com base em laudo médico ou parecer (imagem do documento original), no qual deve constar com nitidez, no mínimo, a identificação do candidato e do emissor (com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina e assinatura), a categoria da deficiência e o diagnóstico com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).
- 6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1.1 resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990, combinado com o § 3º do art. 1º do Decreto nº 9.508/2018.
- 6.1.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no *link* de inscrição e enviar o laudo médico ou parecer específico, na forma do disposto no subitem 6.1.1 (imagem do documento original, em campo específico no *link* de inscrição), **das 16h do dia 28 de agosto de 2023 até as 16h do dia 4 de outubro de 2023, horário oficial de Brasília/DF**, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/cdeputados23>.
- 6.1.3.1 O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o candidato passar por **Avaliação Biopsicossocial** promovida por equipe multiprofissional.
- 6.1.3.2 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no ***link de inscrição*** para efetuar o envio da documentação.
- 6.1.4 O laudo médico ou parecer específico deverá conter:
- a) a categoria da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a causa da deficiência;
 - b) a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
 - c) a deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses antes, contados em relação à data de início do período de inscrição;
 - d) a deficiência múltipla, se for o caso, constando a associação de duas ou mais deficiências;
 - e) a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de exame de acuidade em pelo menos um dos olhos, patologia e campo visual.
- 6.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado na seção 7 deste Edital, indicando as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no inciso III do art. 3º e nos §§ e caput do art. 4º do Decreto nº 9.508/2018.
- 6.3 A relação preliminar dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico

<https://conhecimento.fgv.br/concursos/cdeputados23>.

- 6.3.1 O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV por meio do endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/cdeputados23>.
- 6.3.2 A relação definitiva dos candidatos que tiverem a inscrição deferida após recurso para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/cdeputados23>.
- 6.4 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, caso aprovado no Concurso, constará na lista de ampla concorrência e também em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência.
- 6.4.1 O candidato que porventura declarar indevidamente ser pessoa com deficiência quando do preenchimento do requerimento de inscrição via *Internet*, deverá, após tomar conhecimento do equívoco, entrar em contato com a FGV por meio do *e-mail* cdeputados23@fgv.br, até a data da aplicação das Provas Objetivas, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material no ato da inscrição.
- 6.5 A classificação e a aprovação do candidato nas provas não garantem a ocupação das vagas reservadas às pessoas com deficiência, devendo o candidato, quando convocado, submeter-se a Avaliação Biopsicossocial, que será promovida por equipe multiprofissional, na forma do item 6.9, a ser realizada em Brasília/DF.
- 6.5.1 O resultado preliminar da Avaliação Biopsicossocial será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/cdeputados23>.
- 6.5.2 O candidato que for reprovado na Avaliação Biopsicossocial poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado, mediante requerimento dirigido à FGV por meio do endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/cdeputados23>.
- 6.5.3 O resultado definitivo da Avaliação Biopsicossocial será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/cdeputados23>.
- 6.6 A não observância do disposto no item 6.5, o não enquadramento na Avaliação Biopsicossocial da deficiência declarada ou o não comparecimento a esta acarretarão a perda do direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 6.6.1 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 6.7 Conforme estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na Avaliação Biopsicossocial, caso seja aprovado em todas as fases do Concurso, continuará figurando apenas na lista de classificação geral, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa; caso contrário, será eliminado do Concurso.
- 6.8 A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.
- 6.9 O candidato não eliminado do Concurso que tiver a deficiência declarada confirmada na forma do subitem 6.3.2 será convocado para Avaliação Biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional da banca da FGV, composta por 3 (três) profissionais capacitados e atuantes nas áreas de deficiência que o candidato apresentar, dentre os quais 1 (um) médico, e por 3 (três)

servidores efetivos da Câmara dos Deputados, designados pela comissão temporária constituída por meio da Portaria DG nº 133/2023, que emitirão parecer nos termos dos incisos do parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 9.508/2018.

7. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES DE ADAPTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 7.1 O candidato que necessitar de adaptações para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase do Concurso e, ainda, enviar, por meio de aplicação específica do *link* de inscrição, **até as 16h do dia 4 de outubro de 2023, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF**, laudo médico ou parecer específico (imagem do documento original) que justifique o atendimento especial solicitado.
- 7.1.1 Os serviços de assistência de interpretação por terceiros aos candidatos com deficiência serão registrados em áudio e vídeo e disponibilizados nos períodos de recurso estabelecidos neste Edital.
- 7.1.2 Para a concessão de tempo adicional, o candidato deverá apresentar laudo médico ou parecer específico (imagem do documento original). Após a data constante do item 7.1, a solicitação será indeferida, salvo nos casos supervenientes. A solicitação de atendimento especial será deferida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 7.1.3 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no *link* de inscrição para efetuar o envio da documentação.
- 7.1.4 Nos casos supervenientes, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de **4 de outubro de 2023**, o candidato deverá enviar solicitação desse atendimento via correio eletrônico cdeputados23@fgv.br, juntamente com cópia digitalizada do laudo médico ou parecer específico que justifique o pedido.
- 7.1.5 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação decorra de orientação médica (laudo médico ou parecer específico). Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora a mais para os candidatos nessa situação.
- 7.1.6 O fornecimento do laudo médico ou parecer (imagem do documento original) é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FGV não se responsabilizará por laudos médicos que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica ou logística que impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados. O laudo médico ou parecer específico terá validade somente para este Concurso.
- 7.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento especial.
- 7.2.1 Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas, mediante prévia solicitação à instituição organizadora.
- 7.2.2 Terá o direito ao disposto no subitem 7.2.1 a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das provas.
- 7.2.3 A idade da criança será comprovada mediante declaração no ato de inscrição para o concurso e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante a realização das provas.

- 7.2.4 Deferida a solicitação de que trata o item 7.2, a mãe deverá, no dia das provas, levar uma pessoa acompanhante, que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário.
- 7.2.5 A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.
- 7.2.6 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos por filho.
- 7.2.7 Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal.
- 7.2.8 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, até o limite de 1 (uma) hora.
- 7.2.9 A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 7.3 A relação preliminar de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/cdeputados23>.
- 7.3.1 O candidato cujo pedido de atendimento especial seja indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/cdeputados23>.
- 7.3.2 A relação definitiva dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos após recurso será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/cdeputados23>.
- 7.4 Os candidatos que apresentem doenças infectocontagiosas supervenientes à data referida no item 7.1 deverão comunicar o fato à FGV por meio do endereço eletrônico cdeputados23@fgv.br tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão identificar-se ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico ou parecer, tendo direito a atendimento especial.
- 7.5 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à inspeção por detector de metais durante a realização das provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à FGV previamente, nos moldes do item 7.4. Esses candidatos deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e dos laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.
- 7.6 A pessoa transgênero ou transexual que desejar atendimento pelo **Nome Social** poderá solicitá-lo pelo e-mail cdeputados23@fgv.br até as **16h do dia 4 de outubro de 2023, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF**.
- 7.7 Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do indicado no item 7.6, tais como via postal, telefone ou fax.
- 7.8 O fornecimento do laudo médico ou do parecer é de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para a obtenção de atendimento especial para a realização das provas, poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso.
- 7.9 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos laudos médicos apresentados para requerimento de atendimento especial, visto que poderá ser requerida a apresentação deles a

qualquer tempo.

8. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

- 8.1 Serão reservadas aos candidatos negros que autodeclarem tal condição quando da inscrição, na forma da Lei nº 12.990/2014 e nos termos da Portaria Normativa nº 4/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, 20% (vinte por cento) das vagas que forem providas durante o prazo de validade do Concurso.
- 8.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 8.1 resulte em número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.
- 8.2 Para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, o candidato deverá manifestar, no formulário de inscrição, o desejo de participar do Concurso nessa condição, observado o período de inscrição disposto na alínea “a” do item 4.2.
- 8.2.1 A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no Edital caso não opte por concorrer às vagas reservadas.
- 8.2.2 A relação preliminar dos candidatos inscritos para as vagas reservadas para negros será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/cdeputados23>.
- 8.3 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se negros e que forem aprovados no Concurso serão convocados por meio de Edital, a ser publicado em momento oportuno no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/cdeputados23>, para Procedimento de Heteroidentificação, ocasião em que será verificada a veracidade das informações prestadas pelos candidatos, por meio de análise do fenótipo.
- 8.3.1 O Procedimento de Heteroidentificação será realizado presencialmente em Brasília/DF, com os candidatos autodeclarados negros aprovados nas provas, por uma comissão especial a ser instituída pela FGV para esse fim.
- 8.3.2 Será enquadrado como negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes na comissão mencionada no subitem 8.3.1.
- 8.3.3 O candidato deverá comparecer ao Procedimento de Heteroidentificação munido do formulário de autodeclaração publicado no site da FGV, a fim de ser confrontado com o fenótipo declarado, além de documento de identidade (original e cópia) e cópia da certidão de nascimento. As cópias serão retidas pela comissão mencionada no subitem 8.3.1. Informações adicionais constarão da convocação para o Procedimento de Heteroidentificação.
- 8.4 O indeferimento da condição de negro, bem como o não comparecimento ao Procedimento de Heteroidentificação, acarretará a perda do direito a concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, passando o candidato a constar apenas na lista de classificação geral.
- 8.5 Os candidatos negros com deficiência poderão inscrever-se concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência.
- 8.6 O candidato que declarar indevidamente ser negro quando do preenchimento do requerimento de inscrição via *Internet* deverá, após tomar conhecimento do equívoco, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail cdeputados23@fgv.br até a data da prova para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material no ato da inscrição.
- 8.7 O candidato cujo enquadramento na condição de negro seja indeferido poderá interpor recurso

no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação da lista, mediante requerimento feito à FGV pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/cdeputados23>.

9. DAS PROVAS OBJETIVAS E DA PROVA DISCURSIVA

- 9.1 As **Provas Objetivas e a Prova Discursiva**, de caráter eliminatório e classificatório, serão realizadas em todas as capitais do país, **na data provável de 3 de dezembro de 2023**.
- 9.2 As provas serão aplicadas em dois turnos, sendo:
 - a) no período da manhã, das 8h até 12h, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF: Prova Objetiva no módulo de Conhecimentos Gerais e Prova Discursiva de Conhecimentos Específicos; e
 - b) no período da tarde, das 15h até 19h, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF: Prova Objetiva no módulo de Conhecimentos Específicos.
- 9.3 As questões das Provas Objetivas e da Prova Discursiva serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital.
- 9.4 Os locais para realização das Provas Objetivas e Discursiva serão divulgados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/cdeputados23>.
- 9.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local onde fará as provas e o comparecimento no horário determinado.
- 9.6 Os portões de todas as unidades de aplicação serão fechados **30 (trinta) minutos antes do início das provas**, às **7h30** no turno da manhã e às **14h30** no turno da tarde, **de acordo com o horário oficial de Brasília/DF**.
- 9.7 O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso.

10. DAS PROVAS OBJETIVAS

- 10.1 A Prova Objetiva será composta por **130 (cento e trinta) questões**, valendo **1 (um) ponto** cada questão de Conhecimentos Gerais e **1,5 (um e meio) ponto** cada questão de Conhecimentos Específicos, totalizando **165 (cento e sessenta e cinco) pontos**. Todas as questões terão 5 (cinco) opções para resposta, com apenas uma correta, e serão distribuídas conforme a tabela a seguir.

ASSISTENTE SOCIAL, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO E MÉDICO			
Prova	Conhecimentos	Disciplinas	Questões
Objetiva Manhã	Gerais	Língua Portuguesa	20
		Língua Inglesa	8
		Direito Constitucional e Regimento Interno da Câmara dos Deputados	8
		Direito Administrativo	8
		Raciocínio Lógico-Matemático	8
		Informática	8
Objetiva Tarde	Específicos	Conhecimentos Específicos da atribuição prevista na tabela do item 3.1	70
TOTAL			130

- 10.2 Será atribuída nota zero à questão objetiva que apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada no cartão de respostas, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.
- 10.3 O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.
- 10.4 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções para preenchimento do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma, haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.
- 10.5 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.
- 10.6 O candidato é responsável pela conferência dos seus dados pessoais, em especial o seu nome, o seu número de inscrição, a sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.
- 10.7 Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar o cartão de respostas ao fiscal de aplicação. O candidato que descumprir tal regra será eliminado do Concurso.
- 10.8 As imagens dos cartões de respostas serão divulgadas aos candidatos em página de consulta individual no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/cdeputados23>, após a divulgação do resultado preliminar da Prova Objetiva. As imagens ficarão disponíveis por **15 (quinze) dias** corridos, contados da data de publicação do resultado final do Concurso.
- 10.9 Após o prazo determinado no item 10.8, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.
- 10.10 Será reprovado nas Provas Objetivas e eliminado do Concurso o candidato que obtiver nota inferior a:
- a) **30 (trinta) pontos** na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais; e/ou
 - b) **52,5 (cinquenta e dois e meio) pontos** na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos.
- 10.11 Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com a soma das notas da Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais e da Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos.

11. DA PROVA DISCURSIVA

- 11.1 A Prova Discursiva para o cargo de Analista Legislativo, nas atribuições **Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico e Médico**, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em **1 (uma) questão discursiva de Conhecimentos Específicos** relativos à respectiva atribuição, a ser respondida em até 30 (trinta) linhas, totalizando **35 (trinta e cinco) pontos**.
- 11.1.1 A Prova Discursiva será aplicada conjuntamente com a Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais, no turno da manhã, das 8h às 12h, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF.
- 11.2 A Prova Discursiva deverá ser manuscrita de forma legível, sendo obrigatório o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.
- 11.3 Na avaliação da Prova Discursiva, serão considerados o conteúdo e a precisão das respostas, o grau de conhecimento do tema, a fluência e a coerência da exposição, assim como o domínio da modalidade escrita culta da língua portuguesa, considerando-se os aspectos de natureza gramatical, tais como ortografia, morfossintaxe e adequação vocabular.

- 11.3.1 Haverá desconto da nota pelos erros cometidos em língua portuguesa, bem como por abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações, e/ou por colagem de textos e/ou de questões apresentadas na prova.
- 11.4 Será atribuída nota zero à questão da Prova Discursiva que:
- for escrita de forma diversa daquela especificada no item 11.2 em parte ou em sua totalidade;
 - estiver em branco; e/ou
 - apresentar letra ilegível.
- 11.5 A folha de textos definitivos da Prova Discursiva não poderá ser assinada ou rubricada, nem conter qualquer marca que identifique o candidato, sob pena de anulação e automática eliminação deste Concurso.
- 11.6 Somente o texto transcrito para a folha de textos definitivos será considerado válido para a correção da Prova Discursiva. Os espaços para rascunho no caderno de provas são de preenchimento facultativo e não serão considerados na avaliação.
- 11.6.1 Não haverá substituição da folha de textos definitivos por erro do candidato.
- 11.6.2 A transcrição do texto da questão para o respectivo espaço da folha de textos definitivos será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e/ou no Caderno de Questões.
- 11.6.3 Será reprovado na Prova Discursiva e eliminado do Concurso o candidato que obtiver nota inferior a **21 (vinte e um) pontos**.
- 11.7 Somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos habilitados nas Provas Objetivas conforme os critérios estabelecidos na seção 10 deste Edital, e classificados até a posição especificada na tabela a seguir, incluídos os empatados na última posição nas listas de cada atribuição:

Cargo	Atribuição	AC*	Negros	PCD*	TOTAL
Analista Legislativo	Assistente Social	22	6	2	30
	Enfermeiro	22	6	2	30
	Farmacêutico	22	6	2	30
	Médico – Área: (Medicina de Emergência)	37	10	3	50
	Médico em cada uma das demais áreas	22	6	2	30

(*) AC corresponde à ampla concorrência e PCD, à pessoa com deficiência.

- 11.7.1 O candidato cuja Prova Discursiva não for corrigida na forma do item 11.7 estará automaticamente eliminado e não terá classificação no Concurso.
- 11.7.2 Na insuficiência de candidatos negros e/ou com deficiência aprovados para a correção das provas discursivas no quantitativo previsto na tabela do item 11.7, a diferença será transferida à ampla concorrência.
- 11.7.3 Caso seja classificado para correção da Prova Discursiva, conforme o item 11.7, dentro do quantitativo para ampla concorrência e para negros e/ou pessoa com deficiência, o candidato negro e/ou com deficiência será incluído na lista de ampla concorrência, para efeitos de correção, não sendo considerado na lista de reserva de vagas a que concorre.
- 11.8 O resultado preliminar da Prova Discursiva e os espelhos de correção, geral e individual, serão divulgados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/cdeputados23>.

- 11.8.1 O espelho de correção conterá, sempre que possível, a discriminação dos itens e dos quesitos considerados para a composição da nota.
- 11.9 O resultado final da Prova Discursiva será divulgado após a análise dos eventuais recursos contra o resultado preliminar, na forma prevista neste Edital.

12. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E DA PROVA DISCURSIVA

- 12.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos** do horário fixado para o seu início, **de acordo com o horário oficial de Brasília/DF**, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente, do documento de identidade original e do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 12.1.1 Os portões de todas as unidades de aplicação serão fechados **30 (trinta) minutos antes do início das provas**, às **7h30** no turno da manhã e às **14h30** no turno da tarde, **de acordo com o horário oficial de Brasília/DF**.
- 12.1.2 A partir do fechamento dos portões, é vedada a entrada de pessoas ou objetos (materiais, documentos) no local de prova, bem como é vedado aos candidatos qualquer contato com o ambiente externo.
- 12.1.3 **A partir do fechamento dos portões, é vedado ao candidato usar o celular, circular ou permanecer nos ambientes comuns da instituição. O candidato deverá dirigir-se diretamente à sua sala, identificar-se e passar pelos procedimentos de segurança antes do início das provas, para, então, aguardar na sala o início da avaliação.**
- 12.1.4 A abertura dos envelopes de provas será testemunhada por 3 (três) candidatos, que terão os nomes registrados na Ata de sala, além de colhidas suas respectivas assinaturas.
- 12.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação. Somente serão aceitos documentos originais e com foto.
- 12.2.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: **documentos em meio eletrônico** ou sem foto, certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, identidade infantil, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 12.2.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 12.3 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no item 12.2 deste Edital não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso.
- 12.3.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, 30 (trinta) dias antes. O candidato será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

- 12.3.2 A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identidade suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 12.4 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Concurso, a FGV procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.
- 12.4.1 A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim, em campo específico de seu cartão de respostas e/ou da folha de textos definitivos.
- 12.4.2 Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.
- 12.5 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.
- 12.6 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, **2 (duas) horas** após o seu início.
- 12.6.1 A inobservância do item 12.6 acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato.
- 12.6.2 O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no item 12.6, deverá assinar Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador de Local, declarando sua desistência do Concurso.
- 12.6.3 Os 3 (três) últimos candidatos a terminarem a prova deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os 3 (três) terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata de sala, além de colhidas suas respectivas assinaturas.
- 12.6.4 A regra do subitem 12.6.3 poderá ser relativizada em casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do Concurso, ocasião em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.
- 12.7 Iniciada a prova, o candidato não poderá sair da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar à sala de realização das provas em hipótese alguma.
- 12.8 O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões ao final do tempo regular de prova ou caso sua saída ocorra nos **30 (trinta) minutos** anteriores ao horário determinado para o término da prova.
- 12.8.1 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o seu cartão de respostas, a folha de textos definitivos e o seu caderno de questões, este último ressaltado o disposto no item 12.8.
- 12.9 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas, salvo as hipóteses previstas expressamente neste Edital.
- 12.9.1 Quando, por qualquer razão fortuita, a aplicação das provas sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local

afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para realizá-las, em garantia à isonomia do Concurso.

- 12.9.2 Os candidatos afetados por eventuais atrasos na aplicação das provas ou interrupções deverão permanecer no local de prova. Durante o período em que estiverem aguardando, a contagem do tempo para realização da prova será interrompida.
- 12.10 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.
- 12.11 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e/ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, materiais impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
- 12.12 Será eliminado do Concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como *iPod*, *smartphone*, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3 *player*, *notebook*, *tablet*, *palmtop*, *pen drive*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha.
- 12.12.1 A FGV recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item 12.12 no dia de realização das provas.
- 12.12.2 A FGV não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
- 12.12.3 A FGV não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.
- 12.12.4 No dia da realização das provas, o candidato que necessite portar arma deverá comunicar o fato imediatamente aos fiscais para ser encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá desmunciar e lacrar a arma devidamente identificada, mediante termo de identificação de arma de fogo, no qual preencherá os dados relativos ao armamento.
- 12.12.5 **Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, o candidato deverá recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope porta-objetos não reutilizável fornecido pelo fiscal de aplicação, que deverá permanecer lacrado durante a realização da prova e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de prova.**
- 12.12.6 É vedada a utilização de aparelhos eletrônicos em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, devendo a embalagem não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente ser rompida após a saída do local de provas.
- 12.13 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso o candidato que, durante a sua realização:
- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio durante a realização das provas;
 - b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, material com anotações ou materiais impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
 - c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no item 12.12;

- d) desrespeitar qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou os demais candidatos;
 - e) não entregar o material das provas devidamente assinado ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas e/ou a folha de textos definitivos;
 - h) descumprir as instruções contidas no caderno de questões, no cartão de respostas e na folha de textos definitivos;
 - i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - j) utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso;
 - k) não permitir a coleta de sua assinatura;
 - l) for surpreendido portando anotações em papéis ou qualquer meio que não os permitidos para a realização da prova;
 - m) for surpreendido portando qualquer tipo de arma fora do envelope de segurança não reutilizável;
 - n) não permitir ser submetido ao detector de metais;
 - o) não permitir a coleta de sua impressão digital;
 - p) não se dirigir para sua sala após o fechamento dos portões;
 - q) receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões.
- 12.14 Com vistas à garantia da isonomia e da lisura do Concurso, no dia de realização das Provas Objetivas e da Prova Discursiva, os candidatos serão submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída das salas e dos sanitários.
- 12.14.1 Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.
- 12.15 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas ou nas dependências do local de provas.
- 12.16 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 12.17 Quando, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso.
- 12.18 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

13. DA PROVA DE TÍTULOS PARA A ATRIBUIÇÃO DE MÉDICO

- 13.1 Serão convocados para a etapa da Prova de Títulos, de caráter classificatório, os candidatos ao cargo de Analista Legislativo – atribuição **Médico**, aprovados nas etapas anteriores e classificados.

- 13.2 Os candidatos não convocados para a Prova de Títulos serão eliminados e não terão classificação no Concurso.
- 13.3 A Prova valerá, no máximo, **20 (vinte) pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados possa superar esse valor.
- 13.4 Os títulos para análise deverão ser enviados (imagem do documento original ou cópia autenticada, frente e verso) em campo específico em *link* disponibilizado no endereço <https://conhecimento.fgv.br/concursos/cdeputados23>, dentro do prazo a ser divulgado oportunamente.
- 13.5 Somente serão pontuados os seguintes títulos:

ANALISTA LEGISLATIVO – ATRIBUIÇÃO MÉDICO – ÁREA MEDICINA DE EMERGÊNCIA			
Especificações	CrITÉRIOS	Valor de cada Título	Valor máximo dos Títulos
Doutorado	Diploma devidamente registrado de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de Doutorado em Medicina.	3,5	3,5
Mestrado	Diploma devidamente registrado de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de Mestrado em Medicina.	3,0	3,0
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>	Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação <i>lato sensu</i> , devidamente registrado, em nível de especialização nas áreas de: Medicina de Emergência, Cirurgia Geral, Endocrinologia e Metabologia, Gastroenterologia, Infectologia, Medicina Intensiva, Nefrologia, Neurologia, Otorrinolaringologia, Pneumologia, Reumatologia, com carga horária mínima de 360 horas, acompanhado de Histórico Escolar em que constem as disciplinas cursadas e a respectiva carga horária.	1,0	2,0
Experiência Profissional	Exercício de atividade profissional de assistência na área de Medicina, no setor Público ou Privado, nos últimos 10 anos, observado o disposto nos itens 13.27 e 13.28.	0,5 (por ano completo, sem sobreposição de tempo)	5,0
Residência Médica	Certificado de Conclusão de Residência Médica reconhecida pelo MEC, além da exigida como requisito para a posse.	1,5	3,0
Título de Especialista	Título de especialista da Associação Médica Brasileira, além do exigido como requisito para posse.	1,0	2,0
Curso de Extensão	Curso de extensão com carga horária mínima de 100 horas/aula na área de Medicina de Emergência ou Clínica Médica.	1,0	1,0
Livro	Livro de autoria exclusiva do candidato, publicado com ISBN, na área de Medicina.	0,25	0,5

ANALISTA LEGISLATIVO – ATRIBUIÇÃO MÉDICO – ÁREA CARDIOLOGIA			
Especificações	Critérios	Valor de cada Título	Valor máximo dos Títulos
Doutorado	Diploma, devidamente registrado de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de Doutorado em Medicina.	3,5	3,5
Mestrado	Diploma, devidamente registrado de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de Mestrado em Medicina.	3,0	3,0
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>	Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação <i>lato sensu</i> , devidamente registrado, em nível de especialização na área de Cardiologia e subespecialidades cardiológicas, com carga horária mínima de 360 horas, acompanhado de Histórico Escolar em que constem as disciplinas cursadas e a respectiva carga horária.	1,0	2,0
Certificado de área de atuação	Certificado de área de atuação, registrado no Conselho Regional de Medicina, em uma das seguintes áreas: Ecocardiografia, Ergometria, Hemodinâmica, Eletrofisiologia.	2,0	4,0
Experiência Profissional	Exercício de atividade profissional de assistência na área de Medicina, no setor Público ou Privado, nos últimos 10 anos, observado o disposto nos itens 13.27 e 13.28.	0,5 (por ano completo, sem sobreposição de tempo)	5,0
Curso de Extensão	Curso de extensão com carga horária mínima de 100 horas/aula na área de Cardiologia e subespecialidades cardiológicas.	1,0	2,0
Livro	Livro de autoria exclusiva do candidato, publicado com ISBN, na área de Medicina.	0,25	0,5

ANALISTA LEGISLATIVO – ATRIBUIÇÃO MÉDICO – ÁREA AUDITORIA MÉDICA			
Especificações	Critérios	Valor de cada Título	Valor máximo dos Títulos
Doutorado	Diploma, devidamente registrado de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de Doutorado em Medicina.	3,5	3,5
Mestrado	Diploma, devidamente registrado de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de Mestrado em Medicina.	3,0	3,0
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>	Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação <i>lato sensu</i> , devidamente registrado, em nível de especialização nas áreas de Auditoria Médica ou Perícia Médica, com carga horária mínima de 360 horas, acompanhado de Histórico Escolar em que constem as disciplinas cursadas e a respectiva carga horária.	1,0	2,0
Certificado de área de atuação	Certificado de área de atuação em Auditoria Médica registrado no Conselho Regional de Medicina.	2,0	2,0

Experiência Profissional	Exercício de atividade profissional de assistência na área de Medicina, no setor Público ou Privado, nos últimos 10 anos, excluído o tempo apresentado como requisito para investidura no cargo, observado o disposto nos itens 13.27 e 13.28.	0,5 (por ano completo, sem sobreposição de tempo)	5,0
Residência Médica	Certificado de Conclusão de Residência Médica reconhecida pelo MEC, além da exigida como requisito para a posse, nas áreas de Cirurgia Geral, Clínica Médica, Geriatria, Oncologia Clínica, Ortopedia, Medicina do Trabalho, Medicina Legal e Perícia Médica, Neurologia.	1,0	2,0
Título de Especialista	Título de especialista da Associação Médica Brasileira, além do exigido como requisito para posse, nas áreas de Cirurgia Geral, Clínica Médica, Geriatria, Oncologia Clínica, Ortopedia, Medicina do Trabalho, Medicina Legal e Perícia Médica, Neurologia.	1,0	1,0
Curso de Extensão	Curso de extensão com carga horária mínima de 100 horas/aula na área de Auditoria Médica ou Perícia Médica.	1,0	1,0
Livro	Livro de autoria exclusiva do candidato, publicado com ISBN, na área de Medicina.	0,25	0,5

ANALISTA LEGISLATIVO – ATRIBUIÇÃO MÉDICO – ÁREA PSIQUIATRIA			
Especificações	Critérios	Valor de cada Título	Valor máximo dos Títulos
Doutorado	Diploma, devidamente registrado de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de Doutorado em Medicina.	3,5	3,5
Mestrado	Diploma, devidamente registrado de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de Mestrado em Medicina.	3,0	3,0
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>	Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação <i>lato sensu</i> , devidamente registrado, em nível de especialização nas áreas de Psiquiatria, com carga horária mínima de 360 horas, acompanhado de Histórico Escolar em que constem as disciplinas cursadas e a respectiva carga horária.	1,0	2,0
Experiência Profissional	Exercício de atividade profissional de assistência na área de Medicina, no setor Público ou Privado, nos últimos 10 anos, observado o disposto nos itens 13.27 e 13.28.	0,5 (por ano completo, sem sobreposição de tempo)	5,0
Residência Médica	Residência Médica reconhecida pelo MEC, além da exigida como requisito para a posse, nas áreas de Clínica Médica, Medicina do Trabalho, Medicina Legal e Perícia Médica, Neurologia.	1,0	2,0
Título de Especialista	Título de especialista da Associação Médica Brasileira, além do exigido como requisito para posse, nas áreas de Clínica Médica, Medicina do Trabalho, Medicina Legal e Perícia Médica, Neurologia.	1,0	2,0

Curso de Extensão	Curso de extensão com carga horária mínima de 100 horas/aula na área de Psiquiatria.	1,0	2,0
Livro	Livro de autoria exclusiva do candidato, publicado com ISBN, na área de Medicina.	0,25	0,5

ANALISTA LEGISLATIVO – ATRIBUIÇÃO MÉDICO – ÁREA MEDICINA DO TRABALHO			
Especificações	CrITÉRIOS	Valor de cada Título	Valor máximo dos Títulos
Doutorado	Diploma, devidamente registrado de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de Doutorado em Medicina.	3,5	3,5
Mestrado	Diploma, devidamente registrado de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de Mestrado em Medicina.	3,0	3,0
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>	Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação <i>lato sensu</i> , devidamente registrado, em nível de especialização nas áreas de Medicina do Trabalho, Auditoria Médica ou Perícia Médica, com carga horária mínima de 360 horas, acompanhado de Histórico Escolar em que constem as disciplinas cursadas e a respectiva carga horária.	1,0	2,0
Experiência Profissional	Exercício de atividade profissional de assistência na área de Medicina, no setor Público ou Privado, nos últimos 10 anos, observado o disposto nos itens 13.27 e 13.28.	0,5 (por ano completo, sem sobreposição de tempo)	5,0
Residência Médica	Certificado de Conclusão de Residência Médica reconhecida pelo MEC, além da exigida como requisito para a posse, nas áreas de Cardiologia, Clínica Médica, Geriatria, Medicina Legal e Perícia Médica, Neurologia, Ortopedia, Psiquiatria.	1,0	2,0
Título de Especialista	Título de especialista da Associação Médica Brasileira, além do exigido como requisito para posse, nas áreas de Cardiologia, Clínica Médica, Geriatria, Medicina Legal e Perícia Médica, Neurologia, Ortopedia, Psiquiatria.	1,0	2,0
Curso de Extensão	Curso de extensão com carga horária mínima de 100 horas/aula na área de Medicina do Trabalho.	1,0	2,0
Livro	Livro de autoria exclusiva do candidato, publicado com ISBN, na área de Medicina.	0,25	0,5

ANALISTA LEGISLATIVO – ATRIBUIÇÃO MÉDICO – ÁREA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA			
Especificações	CrITÉRIOS	Valor de cada Título	Valor máximo dos Títulos
Doutorado	Diploma, devidamente registrado de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de Doutorado em Medicina.	3,5	3,5
Mestrado	Diploma, devidamente registrado de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de Mestrado em Medicina.	3,0	3,0

Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>	Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação <i>lato sensu</i> , devidamente registrado, em nível de especialização na área de Ortopedia e subespecialidades ortopédicas, com carga horária mínima de 360 horas, acompanhado de Histórico Escolar em que constem as disciplinas cursadas e a respectiva carga horária.	1,0	2,0
Experiência Profissional	Exercício de atividade profissional de assistência na área de Medicina, no setor Público ou Privado, nos últimos 10 anos, observado o disposto nos itens 13.27 e 13.28.	0,5 (por ano completo, sem sobreposição de tempo)	5,0
Residência Médica	Certificado de Conclusão de Residência Médica reconhecida pelo MEC, além da exigida como requisito para a posse.	1,0	2,0
Título de Especialista	Título de especialista registrado da Associação Médica Brasileira, além do exigido como requisito para posse.	1,0	2,0
Curso de Extensão	Curso de extensão com carga horária mínima de 100 horas/aula na área de Ortopedia.	1,0	2,0
Livro	Livro de autoria exclusiva do candidato, publicado com ISBN, na área de Medicina.	0,25	0,5

- 13.6 Os diplomas de mestrado e doutorado estrangeiros somente serão aceitos se reconhecidos por instituição de ensino superior que possua cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior.
- 13.7 O documento expedido em língua estrangeira somente terá validade quando traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 13.8 Cada título será considerado uma única vez e a banca examinadora atribuirá a pontuação prevista, observado o limite de pontos estabelecido.
- 13.9 Não haverá, em hipótese alguma, outra data para o envio de títulos.
- 13.10 O envio dos títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FGV não se responsabiliza por qualquer tipo de falha técnica que impeça a chegada da documentação a ela. Os títulos enviados terão validade somente para este Concurso.
- 13.11 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda **5 MB**. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no endereço <https://conhecimento.fgv.br/concursos/cdeputados23> para efetuar o envio da documentação.
- 13.12 O não envio dos títulos não elimina o candidato do Concurso, sendo a este atribuída a pontuação **0 (zero)** na Prova de Títulos para o cálculo da pontuação final.
- 13.13 Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do indicado no item 13.4.
- 13.14 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.
- 13.15 Não serão considerados para a Prova de Títulos documentos diversos dos elencados na tabela do item 1.5 e do item 13.24, desde que apresentados nas condições previstas neste Edital.
- 13.16 O fornecimento do título e a declaração da veracidade das informações prestadas são de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos

- documentos apresentados, poderão ser anuladas a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso.
- 13.17 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, os quais poderão ser requeridos a qualquer tempo para verificação.
- 13.18 Todos os cursos previstos para pontuação na Prova de Títulos deverão estar concluídos até a data de publicação do edital convocatório para a Prova de Títulos.
- 13.19 Somente serão considerados documentos comprobatórios diplomas e certificados ou declarações de conclusão do(s) curso(s) feitos em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da monografia/dissertação/tese, com aprovação da banca e carimbo da instituição, quando for o caso.
- 13.20 As certidões de conclusão de curso, as declarações ou os diplomas, exigidos como requisito para investidura no cargo não serão computados na Prova de Títulos.
- 13.21 Para a etapa da Prova de Títulos, NÃO serão considerados diploma de graduação, certificado de conclusão de Residência Médica ou Título de Especialista que seja requisito para ingresso no cargo pleiteado.
- 13.21.1 No momento do cadastramento do título no site da FGV, além de declarar os títulos que possui, o candidato deverá apontar qual será utilizado para fins de comprovação do requisito para a investidura no cargo, sendo obrigatório o envio de ambos os certificados.
- 13.21.2 O não atendimento do disposto no subitem 13.21.1 ensejará a classificação do documento enviado como requisito para investidura no cargo, inviabilizando a sua pontuação como título.
- 13.22 Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação, em qualquer nível, previsto na tabela do item 13.5, serão aceitas as declarações ou os atestados de conclusão do curso, desde que acompanhados dos respectivos históricos escolares.
- 13.23 Para comprovação de autoria de livro, os candidatos deverão apresentar página de rosto do livro e página da ficha catalográfica e ISBN.
- 13.24 Para comprovação de Experiência Profissional, os candidatos deverão apresentar os documentos a seguir.
- 13.24.1 Contratados pela CLT:
- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação em que constem número, foto e série, folha da identificação civil, folha em que constam os contratos de trabalho e folhas de alterações em que constem mudança de função);
 - b) declaração emitida pelo empregador ou órgão de gestão que informe o período (com início e fim), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego;
 - c) diploma do curso de graduação a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso.
- 13.24.2 Servidores/empregados públicos:
- a) Termo de Posse, acompanhado da certidão de tempo de serviço ou declaração, emitido pelo setor de Gestão de Pessoas, que informe o período (com início e fim), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego;
 - b) diploma do curso de graduação a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso.
- 13.24.3 Prestadores de serviço com contrato por tempo determinado:
- a) contrato de prestação de serviços ou contrato social ou contracheque (demonstrado claramente o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos);
 - b) declaração do contratante ou responsável legal, na qual conste claramente o local onde

os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período (com início e fim), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego;

c) diploma do curso de graduação a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso.

13.24.4 Autônomos:

- a) contracheque ou recibo de pagamento de autônomo – RPA referente ao mês de início de realização do serviço e ao mês de término de realização do serviço;
- b) declaração da cooperativa ou empresa responsável pelo fornecimento da mão de obra, em papel timbrado com o CNPJ, no qual constem claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final do mesmo atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego.
- c) diploma do curso de graduação a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso.

13.25 Os documentos relacionados no item 13.24 deverão ser emitidos pelo Setor de Pessoal ou de Recursos Humanos ou por outro setor da empresa, devendo estar devidamente datados e assinados, com o período inicial e final da realização do serviço, sendo obrigatória a identificação do cargo/emprego e da pessoa responsável pela assinatura.

13.26 Serão desconsiderados os documentos relacionados no item 13.24 que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato.

13.27 Para efeito de pontuação relativa ao tempo de experiência, somente será considerado aquele no exercício da profissão/emprego em anos completos, não sendo possível a soma de períodos remanescentes de cada emprego e não sendo considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

13.28 Não será aceito como título qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo, prestação de serviço voluntário, monitoria ou docência.

13.29 Para efeito de pontuação de Experiência Profissional, somente será considerada a experiência após conclusão dos requisitos mínimos exigidos previstos no Anexo II deste Edital.

13.30 Na avaliação de Experiência Profissional, somente serão consideradas as atividades realizadas até a data de publicação do edital convocatório para a Prova de Títulos. O tempo de serviço após a data de convocação não será computado para fins de pontuação.

13.31 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

13.32 O resultado preliminar da Prova de Títulos será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/cdeputados23>.

13.33 Os candidatos disporão de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado, para interpor recurso contra o resultado preliminar da Prova de Títulos, por meio de *link* disponibilizado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/cdeputados23>.

13.34 O resultado final da Prova de Títulos será publicado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/cdeputados23>.

14. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

14.1 A nota final será:

14.1.1 Para Analista Legislativo, nas atribuições **Assistente Social, Enfermeiro e Farmacêutico**, a

soma das notas obtidas nas **Provas Objetivas** e na **Prova Discursiva**.

- 14.1.2 Para Analista Legislativo, na atribuição **Médico**, a soma das notas obtidas nas **Provas Objetivas**, na **Prova Discursiva** e na **Prova de Títulos**.
- 14.2 A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na lista dos candidatos remanescentes no Concurso.
- 14.3 Os candidatos aprovados serão ordenados em classificação de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Concurso, por sistema de ingresso (ampla concorrência, pessoa com deficiência ou cotas para negros), observados os critérios de desempate deste Edital.
- 14.4 O candidato negro e/ou com deficiência concorrerá concomitantemente à vaga reservada e à vaga destinada à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no Concurso.
- 14.5 O candidato negro e/ou com deficiência, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome constante nas listas específicas, por cargo/atribuição, além de figurar na lista de ampla concorrência, caso tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto.
- 14.6 O candidato negro e/ou com deficiência aprovado dentro do número de vagas destinado à ampla concorrência não será considerado para efeito de preenchimento das vagas reservadas.
- 14.7 As vagas reservadas para candidatos inscritos na lista de negros e/ou na lista de pessoa com deficiência que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação da lista de ampla concorrência.

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 15.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
 - b) obtiver maior número de pontos no módulo de **Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva**;
 - c) obtiver maior número de pontos na **Prova Discursiva**;
 - d) obtiver maior número de pontos em **Língua Portuguesa**;
 - e) tiver exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal;
 - f) tiver prestado serviço eleitoral voluntário;
 - g) tiver a maior idade.
- 15.2 Para fins de comprovação das funções a que se referem as alíneas “e” e “f” do item 15.1, serão aceitos atestados, certidões, declarações ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça estaduais e federais do país, no caso da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, alterado pela Lei nº 11.689/2008, e pelos Tribunais Eleitorais no caso de serviço voluntário eleitoral.
- 15.2.1 Para fins de verificação do critério mencionado no item 14.2, os candidatos deverão fazer o *upload* do documento comprobatório no *link* de inscrição, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/cdeputados23>.

16. DOS RECURSOS

- 16.1 O gabarito oficial preliminar e o resultado preliminar das Provas Objetivas, bem como o espelho de correção e o resultado preliminar da Prova Discursiva serão divulgados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/cdeputados23>.

- 16.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar, contra o resultado preliminar das Provas Objetivas ou contra o resultado preliminar da Prova Discursiva disporá de **2 (dois) dias úteis** para fazê-lo, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do gabarito preliminar, do resultado preliminar das Provas Objetivas ou do resultado preliminar da Prova Discursiva, conforme o caso.
- 16.3 Para recorrer contra o gabarito oficial preliminar das Provas Objetivas, o resultado preliminar das Provas Objetivas ou o resultado preliminar da Prova Discursiva, o candidato deverá usar formulários próprios, disponibilizados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/cdeputados23>, respeitando as respectivas instruções.
- 16.3.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
- 16.3.2 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou com informações incompletas será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora da FGV.
- 16.3.3 Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar das Provas Objetivas, a Banca Examinadora da FGV poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.
- 16.3.4 Quando a análise de recurso resultar na anulação de questão de Prova Objetiva, a pontuação correspondente à referida questão será atribuída a todos os candidatos.
- 16.3.5 Quando houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão de Prova Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 16.3.6 Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar das Provas Objetivas, a Banca Examinadora da FGV poderá manter ou alterar o resultado divulgado.
- 16.3.7 Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar da Prova Discursiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter ou alterar o resultado divulgado.
- 16.3.8 Todos os recursos serão analisados e as respectivas respostas serão divulgadas no endereço eletrônico: <https://conhecimento.fgv.br/concursos/cdeputados23>.
- 16.3.9 Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico, pelos Correios ou por qualquer meio diverso do estabelecido no item 16.3 assim como recursos fora do prazo.
- 16.3.10 Os recursos identificados com dados do candidato não serão analisados.
- 16.3.11 Não será conhecido o recurso interposto pelo candidato que tratar de assuntos diversos aos especificados quando do resultado da etapa.
- 16.4 Em nenhuma hipótese, será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final das provas.
- 16.5 Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca Examinadora.

17. DA HOMOLOGAÇÃO E DA NOMEAÇÃO

- 17.1 O resultado final será homologado pela Diretoria-Geral da Câmara de Deputados, mediante publicação no Diário Oficial da União, obedecida a legislação pertinente, não se admitindo recurso desse resultado.
- 17.2 Somente serão considerados aprovados no concurso os candidatos habilitados e classificados nas Provas Objetivas e na Prova Discursiva, bem como nas eventuais etapas subsequentes, na forma estabelecida neste Edital. Tais candidatos estarão aptos a serem nomeados, observada a ordem de classificação final e o prazo de validade do concurso.

- 17.3 A nomeação dos candidatos com deficiência e dos candidatos negros aprovados e classificados no Concurso observará a proporcionalidade prevista em lei, considerado o número de vagas por cargo/atribuição previsto na tabela do item 3.1, na seguinte ordem:
- 17.3.1 para as pessoas negras, será destinada a 3ª vaga e, na sequência, a 8ª vaga, a 13ª vaga, a 18ª vaga e, assim sucessivamente, de 5 em 5 vagas;
- 17.3.2 para as pessoas com deficiência, será destinada a 5ª vaga e, na sequência, a 25ª vaga, a 45ª vaga, a 65ª vaga e, assim sucessivamente, de 20 em 20 vagas;
- 17.3.3 para os demais candidatos aprovados e classificados no Concurso, serão destinadas as vagas não reservadas a pessoas negras e/ou com deficiência e aquelas reservadas nos termos dos subitens 17.3.1 e 17.3.2 que não tenham sido preenchidas.
- 17.4 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previsto na tabela do item 3.1 serão nomeados para preenchimento das vagas existentes de acordo com a ordem de classificação.
- 17.5 O candidato, além de atender aos requisitos exigidos no item 3.2 e no Anexo II deste Edital, deverá apresentar, necessariamente, no ato da posse, todos os documentos e certidões exigidos pela Câmara dos Deputados.
- 17.6 O candidato nomeado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva.
- 17.7 Para efeito de início da contagem do prazo de validade do Concurso, será considerada a publicação da homologação indicada no item 1.2.
- 17.8 A lotação será exclusivamente em Brasília/DF.
- 17.9 O candidato nomeado apresentar-se-á para posse e exercício às suas expensas.
- 17.10 Os candidatos aprovados além do número inicial de vagas previsto na tabela do item 3.1 comporão o cadastro de reserva até o limite estabelecido e poderão, conforme critérios de conveniência e oportunidade da Câmara dos Deputados, ser nomeados no decorrer do prazo de validade do Concurso.
- 17.11 Serão eliminados do Concurso os candidatos que não se classificarem dentro do número previsto para a formação do cadastro de reserva, conforme a tabela do item 3.1.
- 17.12 Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse e que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.
- 17.13 O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos do item 3.2 e Anexo II deste Edital será excluído automaticamente do Concurso, perdendo seu direito à vaga.
- 17.13.1 Da mesma forma, será considerado desistente e excluído automaticamente do Concurso o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.
- 17.14 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do resultado final do Concurso.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.
- 18.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso, divulgados integralmente no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/cdeputados23>.

- 18.3 O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso por meio do telefone 0800-2834628, do *e-mail* cdeputados23@fgv.br e do *chat* disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/cdeputados23>.
- 18.4 O candidato deverá manter atualizados o seu endereço, o seu *e-mail* e os contatos telefônicos com a FGV, enquanto estiver participando do Concurso, até a data de divulgação do resultado final, por meio do *e-mail* cdeputados23@fgv.br.
- 18.4.1 Após a homologação do resultado final, as mudanças de dados e endereço dos candidatos classificados deverão ser comunicadas diretamente à Câmara dos Deputados. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
- 18.5 As despesas decorrentes da participação no Concurso, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, são de responsabilidade exclusiva dos candidatos.
- 18.6 Os casos omissos serão resolvidos pela FGV em conjunto com a comissão temporária constituída por meio da Portaria DG nº 133/2023.
- 18.7 A FGV poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato por *e-mail* ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.
- 18.8 A inscrição e a participação do candidato no Concurso implicarão o tratamento de seus dados pessoais de nome, número de inscrição, número e origem do documento de identidade, digital, data de nascimento, número de CPF, local, endereço, data, sala e horário das provas, telefone, *e-mail*, cargo/vaga a que concorre e/ou outra informação pertinente e necessária (como a indicação de ser destro ou canhoto, a solicitação de atendimento especial para pessoa com deficiência e solicitações e comprovações para preenchimento de vagas reservadas ou, ainda, concessão de benefícios de isenção de inscrição).
- 18.8.1 A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está correlacionada exclusivamente à organização, ao planejamento e à execução deste Concurso.
- 18.8.2 As principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018: (a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao art. 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal, os quais preveem que a investidura em cargos públicos depende de aprovação em Concurso Público; (b) execução de contrato entre a Câmara dos Deputados e a FGV para os fins de condução do certame; e (c) garantia da lisura e da prevenção à fraude nos Concursos Públicos.
- 18.9 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

23 de agosto de 2023

Lucíola Calderari da Silveira e Palos

Presidente da Comissão

Celso de Barros Correia Neto

Diretor-Geral da Câmara dos Deputados

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O conteúdo programático contempla legislação, jurisprudência e doutrina pertinentes aos temas. As alterações legislativas ocorridas após a publicação do edital poderão ser exigidas nas provas.

CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA

1 Interpretação e compreensão de texto. Organização estrutural dos textos. 2 Marcas de textualidade: coesão, coerência e intertextualidade. 3 Modos de organização discursiva: descrição, narração, exposição, argumentação e injunção; características específicas de cada modo. 4 Tipos textuais. 5 Tipologia da frase portuguesa. 6 Estrutura da frase portuguesa: operações de deslocamento, substituição, modificação e correção. Problemas estruturais das frases. Norma culta. Pontuação e sinais gráficos. Organização sintática das frases: termos e orações. Ordem direta e inversa. 7 Tipos de discurso. 8 Registros de linguagem. Funções da linguagem. 9 Elementos dos atos de comunicação. 10 Estrutura e formação de palavras. Formas de abreviação. 11 Classes de palavras; os aspectos morfológicos, sintáticos, semânticos e textuais de substantivos, adjetivos, artigos, numerais, pronomes, verbos, advérbios, conjunções e interjeições; os modalizadores. 12 Semântica: sentido próprio e figurado; antônimos, sinônimos, parônimos e hiperônimos. Polissemia e ambiguidade. Os dicionários: tipos; a organização de verbetes. 13 Vocabulário: neologismos, arcaísmos, estrangeirismos; latinismos. 14 Ortografia e acentuação gráfica. A crase.

LÍNGUA INGLESA

1 Conhecimento e uso das formas contemporâneas da linguagem inglesa. 2 Compreensão e interpretação de textos variados: domínio do vocabulário e da estrutura da língua, ideias principais e secundárias, explícitas e implícitas, relações intratextuais e intertextuais. 3 Itens gramaticais relevantes para a compreensão dos conteúdos semânticos. Palavras e expressões equivalentes. Elementos de referência.

DIREITO CONSTITUCIONAL E REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Direito Constitucional: 1 Constituição de 1988: conceito, contexto histórico, características, estrutura do texto. 2 Poder constituinte: conceito, espécies, limites. 3 Princípios Fundamentais. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, nacionalidade, direitos políticos e partidos políticos. 4 Organização do Estado: organização político-administrativa, União, Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios. Intervenção Federal. 5 Administração Pública: disposições gerais, servidores públicos civis e militares. 6 Poder Legislativo. O Congresso Nacional e suas Casas: atribuições, competências, reuniões e comissões. Regime Jurídico-constitucional dos Parlamentares. Processo Legislativo. Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária. 7 Poder Executivo: atribuições e responsabilidades do Presidente da República. Atribuições dos Ministros de Estado. 8 Poder Judiciário: órgãos, composição, garantias e competências. Funções Essenciais à Justiça. 9 Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. Regimento Interno da Câmara dos Deputados: 1 Disposições Preliminares: arts. 1º a 13. 2 Órgãos da Câmara: arts. 14 a 22. 3 Sessões da Câmara: arts. 65 a 78. 4 Exercício do Mandato: arts. 226 a 243.

DIREITO ADMINISTRATIVO

1 Conceitos e princípios. Estado. Governo. Administração Pública. Reformas administrativas. 2 Organização da Administração. Entidades paraestatais e o Terceiro Setor. A Administração na Constituição de 1988. 3 Poderes e Deveres Administrativos: poder discricionário, poder regulamentar, poder hierárquico e disciplinar, poder de polícia. Uso e abuso de poder. 4 Atos Administrativos: conceito, requisitos, atributos, classificação, espécies, extinção, nulidades e revogação. 5 Agentes Públicos: disposições constitucionais, regime jurídico, Lei nº 8.112/1990, cargo público, provimento, investidura, estabilidade, acumulação, regime disciplinar e seguridade social. 6 Processo Administrativo Federal. Lei nº 9.784/1999. 7 Licitações e contratos administrativos: conceito, princípios, contratação direta, modalidades e tipos. Fracionamento de despesas. Fiscalização contratual. 8 Controle da Administração. 9 Responsabilidade Civil do Estado. 10 Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992). 11 Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011). 12 Lei Geral de

Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO

1 Lógica: proposições, conectivos, equivalências lógicas, quantificadores e predicados. 2 Conjuntos e suas operações, diagramas. 3 Números inteiros, racionais e reais e suas operações, porcentagem e juros. 4 Proporcionalidade direta e inversa. 5 Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. 6 Compreensão e análise da lógica de uma situação, utilizando as funções intelectuais: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. 7 Compreensão de dados apresentados em gráficos e tabelas.

INFORMÁTICA

1 Conceitos básicos de hardware e software: funcionamento do computador; conhecimentos dos componentes principais. 2 Redes de Computadores: conceitos básicos. 3 Noções do Sistema Operacional Windows (10 e 11). 4 MSOffice M365 (Word, Excel, Power Point, One Drive, Sharepoint e Teams). 5 Conceitos de Internet e Intranet. 6 Conceitos gerais de segurança da informação: proteção contra vírus e outras formas de softwares ou ações intrusivas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Atribuição: Assistente Social

1 O Ambiente de formação e atuação do Assistente Social: níveis, áreas e limites. 2 Elaboração, execução e avaliação de programas e políticas sociais. 3 Instrumentos de pesquisa em processos de investigação social: planejamento, elaboração de projetos, métodos, instrumentos e técnicas de pesquisa social qualitativa e quantitativa. 4 Proposta de intervenção social: planejamento estratégico, planos, programas e projetos, métodos, instrumentos e técnicas de intervenção. 5 Diagnóstico social: estudo e interpretação de fenômenos e processos sociais. Providências e orientações. 6 Informações documentais técnico-científicas: vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres. 7 Atuação no ambiente institucional: análise das relações sociais no âmbito das instituições. Planejamento, organização, administração, estratégias de atuação, coordenação, elaboração, execução, supervisão e avaliação de estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de serviço social. Reflexões e atitudes que possibilitam uma prática profissional mais dinâmica e interativa. 8 Programas de prevenção e tratamento relacionados aos riscos psicossociais no trabalho. 9 Atuação em programas de responsabilidade social: combate às práticas de preconceito, racismo, desigualdade e discriminação. 10 Índice de funcionalidade brasileiro aplicado – IFBrA: Lei nº 13.146/2015. 11 Legislação do serviço social no Brasil: Lei nº 3.807/1960 (Lei Orgânica da Previdência Social), Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), Lei nº 8.212/1991 (Lei Orgânica da Seguridade Social), Lei nº 8.213/1991, Lei nº 8.662/1993 (Lei regulamentadora da profissão de Assistente Social), Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social). 12 Ética profissional: Código de Ética Profissional do Assistente Social (Resolução CFESS nº 273/1993).

Atribuição: Enfermeiro

1 Sistema Único de Saúde (SUS): história, princípios, diretrizes, legislação básica, estrutura, organização das instituições e suas relações com os serviços de saúde, níveis de assistência à saúde, políticas, ações e programas de saúde estabelecidos pelo Ministério da Saúde. 2 Gerenciamento de enfermagem em serviços de saúde. Dimensionamento de pessoal em Saúde. Sistematização da Assistência de Enfermagem. 3 Promoção de saúde e prevenção de doenças: assistência em enfermagem nas doenças transmissíveis, nas doenças crônicas, nos agravos clínicos e cirúrgicos, urgência e emergência, nos traumas, Suporte Avançado de Vida em Cardiologia (SAVC), na avaliação e tratamento de feridas, em saúde mental, saúde da criança, do

adolescente, da mulher, da gestante, da lactante, do homem e do idoso. 4 Cuidados de enfermagem na administração de medicamentos e soluções. 5 Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde. 6 Educação em saúde. 7 Aspectos éticos e bioéticos na relação enfermeiro, cliente e família. 8 Biossegurança nas ações de enfermagem. 9 Tecnologia da informação em saúde. 10 Plano de Ações Estratégicas para o enfrentamento das doenças transmissíveis, doenças crônicas não transmissíveis e agravos à saúde relacionados ao trabalho. 11 Fundamentos semiológicos e semiotécnicos aplicados à enfermagem. 12 Planejamento, programação e elaboração de projetos para aquisição de materiais e insumos em saúde. 13 Auditoria dos serviços e da assistência à saúde. Noções básicas de auditoria de contas hospitalares. 14 Bioestatística e enfermagem baseada em evidências. 15 Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Lei federal nº 7.498/1986 e Decreto nº 94.406/1987.

Atribuição: Farmacêutico

1 Ciclo da Assistência farmacêutica. 2 Seleção e padronização de medicamentos, saneantes e produtos para a saúde. 3 Planejamento e programação de aquisição. 4 Legislação sanitária de medicamentos, saneantes e produtos para a saúde (correlatos): Lei nº 6.360/1976, Decreto nº 8.077/2013, RDC/ ANVISA nº 250/2004, RDC/ ANVISA nº 700/2022, RDC/ ANVISA nº 701/2022. 5 Legislação referente à licitação e contratação pública: Lei nº 14.133/ 2021, Lei nº 10.024/2019. 6 Controle de estoque de medicamentos, vacinas, saneantes e produtos para a saúde. 7 Legislação referente a medicamentos controlados: Portaria SVS/ MS nº 344/1998, Portaria SVS/ MS nº 6/1999, RDC nº 108/2016. 8 Distribuição e dispensação de medicamentos, saneantes e outros produtos correlatos para a saúde. 9 Farmacologia dos medicamentos empregados em urgência e emergência, anti-hipertensivos e antidiabéticos. 10 Farmacotécnica básica. 11 Farmacovigilância. 12 Tecnovigilância. 13 Atenção farmacêutica a pacientes hipertensos e pacientes diabéticos. 14 Código de Ética Farmacêutica. 15 Biossegurança no Laboratório Clínico. 16 Controle da Qualidade no Laboratório Clínico. 17 Conceitos, Procedimentos e Interpretação de Resultados em Parasitologia Clínica, Imunologia Clínica, Hematologia, Microbiologia Clínica, Micologia Clínica, Bioquímica-Clínica e Urinálise. 18 Preparo de soluções no Laboratório Clínico.

Atribuição: Médico – Área: Emergência

1 Sistema de saúde, atenção integral às urgências e rede hierarquizada de assistência loco-regional. 2 Regulação Médica das Urgências. 3 Emergências e urgências clínicas no paciente adulto: AVC, eventos tromboembólicos, cefaleias, abordagem de crises convulsivas, neuroinfecção, asma brônquica, DPOC, pneumonias, pneumotórax, derrame pleural, doenças infectocontagiosas, cólica nefrética, lesão renal aguda, infecções do trato geniturinário, hemorragias digestivas, dor abdominal, diarreias agudas, emergências hiper e hipoglicêmicas, abordagem da intoxicação alcoólica aguda e anafilaxia. 4 Abordagem em emergências e urgências clínicas na criança. 5 Emergências e urgências cardiológicas no paciente adulto: síndrome coronariana aguda, emergências hipertensivas, arritmias cardíacas, insuficiência cardíaca aguda, tamponamento cardíaco, perda transitória da consciência, síndrome aórtica aguda. 6 Emergências e urgências traumáticas no paciente adulto e na criança: traumas, choque e hemorragias, queimaduras, afogamentos, acidentes com produtos perigosos, eletricidade, animais e envenenamentos. 7 Abordagem em emergências e urgências psiquiátricas: psicoses, tentativas de suicídio, síndromes cerebrais orgânicas. 8 Abordagem em emergências e urgências obstétricas. 9 Transporte de paciente crítico. 10 Suporte avançado de vida em cardiologia e trauma (ACLS e ATLS). 11 Noções de Medicina Preventiva. 12 Noções de Medicina do Trabalho. 13 Ética médica e Bioética. Conhecimentos clínicos e conduta médico-pericial: bases legais e documentos médico legais mais importantes: atestado, notificação, laudo e parecer. Licenças Médicas. Resolução nº 1.488/1998 do CFM e Decreto nº 3.048/1999 do INSS. Portaria MS/GM nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde e Resolução nº 1.671/2003 do Conselho Federal de Medicina.

Atribuição: Médico – Área: Cardiologia

1 Função cardíaca normal e anormal: mecanismo de contração/relaxamento cardíacos, avaliação das funções cardíacas normais e anormais. 2 Exame do Paciente: anamnese, exame físico do coração e da circulação, eletrocardiografia, teste de esforço, ecocardiografia, radiologia do coração e vasos da base, cardiologia nuclear, ressonância magnética, tomografia computadorizada, cateterismo cardíaco, angiografia coronária. 3 Prevenção, diagnóstico e tratamento: Doenças cardiovasculares, Hipertensão arterial, Insuficiência cardíaca, Miocardiopatias, Valvulopatias, Arritmias cardíacas, Síndromes isquêmicas das coronárias, Doença Cardiovascular Aterosclerótica, Síncope, Doenças Arteriais Periféricas, Cardiopatias Congênitas. Cardiopatias Adquiridas, Endocardite Infecciosa. Cardiomiopatias e Miocardites. Tumores Primários do Coração. Doenças pericárdicas, Traumas Cardíacos. Embolia Pulmonar. Hipertensão Pulmonar. Cor pulmonale. Doença Cardiovascular, tromboembolismo, febre reumática, febre de origem indeterminada, obesidade, dislipidemia e distúrbios renais. 4 Dor torácica. 5 Gravidez e doença cardiovascular. 6 Farmacologia cardiovascular. 7 Terapia anticoagulante. 8 Hipertireoidismo e Hipotireoidismo. 9 Diabetes mellitus. 10 Suporte avançado de vida em cardiologia e trauma (ACLS e ATLS). 11 Noções de Medicina Preventiva. 12 Noções de Medicina do Trabalho. 13 Ética médica e Bioética. 14 Conhecimentos clínicos e conduta médico-pericial: bases legais e documentos médico legais mais importantes: atestado, notificação, laudo e parecer. Licenças Médicas. Resolução nº 2.323/2022 do CFM e Decreto nº 3.048/1999 do INSS. Portaria MS/GM nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde e Resolução nº 1.671/2003 do Conselho Federal de Medicina.

Atribuição: Médico – Área: Auditoria Médica

1 História da auditoria médica no Brasil. 2 Atribuições do médico auditor. 3 Sistema Nacional de Auditoria. 4 Princípios e Diretrizes da Auditoria Médica. 5 Auditoria médica em unidades ambulatoriais e hospitalares. 6 Auditoria Médica: finalidade, processo de trabalho, relatório e encerramento. 7 O Código de Ética Médica e a Auditoria Médica. 8 A Relação Médico Auditor e Usuários do SUS. 9 Recursos em Auditorias Médicas. 10 Responsabilidades Ética, Administrativa, Civil e Penal do Médico Auditor. 11 Controle, Avaliação e Acompanhamento na Auditoria Médica. 12 Principais Problemas em Auditorias Médicas. 13 Legislação brasileira e a auditoria médica: Lei nº 9.656/1998, Lei nº 9.961/2000, Lei nº 10.185/2001, Decreto nº 3.327/2000, Resolução Normativa nº 465/2021 e alterações, Resolução CFM nº 1.614/2001 e Resolução CFM nº 2.318/2022. 14 Conhecimentos clínicos e médico-periciais de clínica médica, cirurgia, gineco-obstetrícia, psiquiatria, ortopedia, cardiologia e neurologia. 15 Noções de epidemiologia. 16 Bases legais e documentos médicos legais: atestado, notificação, auto, laudo e parecer. 17 Licenças Médicas. 18 Avaliação da capacidade laborativa. 19 Avaliação de sanidade mental e capacidade civil. 20 Avaliação biopsicossocial de deficiência. Índice de Funcionalidade Brasileiro Aplicado (IF-BrA). 21 Constatação de doenças especificadas em lei para fins de isenção de imposto de renda. 22 Legislação aplicada à Perícia Médica: Lei nº 8.213/1991; Lei nº 13.146/2015; Decreto nº 3.048/1999; Decreto nº 7.003/2009, modificado pelo Decreto nº 11.255/2022; Lei nº 7.713/1988 e alterações; Atos Declaratórios da Procuradoria-Geral Da Fazenda Nacional – PGFN nº 3/2016 e nº 5/2016 e Instrução Normativa RFB nº 1500/14; Lei complementar nº 142/2013; Portaria interministerial AGU/MPS/MF/SEDH/MP nº 1/2014; Resolução CFM nº 2.325/2022; Resolução CFM nº 2.056/2013 – Capítulo XII das perícias médicas e médico-legais e Resolução CFM nº 2.323/2022

Atribuição: Médico – Área: Psiquiatria

1 Psiquiatria Geral: Conceito de Psiquiatria, seu objeto, campo e método de estudo. 2 A história da Psiquiatria e principais correntes. A saúde mental. A doença mental. 3 Epidemiologia psiquiátrica. A família, o meio e a doença mental. 4 As funções psíquicas: atenção, consciência, orientação, memória, sensopercepção, pensamento, afetividade, linguagem, inteligência, conação. 5 Transtornos do humor: episódio maníaco, episódio depressivo, transtorno bipolar, ciclotimia, distímia, luto patológico. 6 Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e delirantes. 7 Transtornos de personalidade e de comportamento em adultos (transtornos específicos de personalidade, transtornos de hábitos e impulsos, disforia de gênero). 8 Transtornos relacionados ao estresse. 9 Transtornos fóbico-ansioso, agorafobia, pânico, fobias sociais, isoladas. Transtornos ansiosos, transtorno obsessivo compulsivo. Reação a estresse grave e transtornos de

ajustamento. 10 Transtornos dissociativos. Transtornos somatoformes. Transtornos Orgânicos. 11 Noções de psiquiatria infantil e da adolescência. 12 Urgências psiquiátricas. 13 Transtornos relacionados a substâncias e transtornos aditivos: álcool; sedativos, hipnóticos, ansiolíticos, estimulantes, opióides, cannabis e tabaco. 14 Síndromes comportamentais associadas a perturbações fisiológicas e fatores físicos, (transtornos alimentares – anorexia nervosa e bulimia nervosa). 15 Transtornos não orgânicos do sono (pesadelos, tremores noturnos). 16 Disfunções sexuais. 17 Psicofarmacologia. Noções de psicofarmacologia geral e especial. 18 Uso de medicamentos para ansiedade, transtornos do humor, esquizofrenias. 19 CID 10 e 11 DSM-IV-TR e DSM-V. 20 Emergências psiquiátricas. 21 Ética médica e Bioética. 22 Perícia psiquiátrica; laudos e relatórios. 23 Conhecimentos clínicos e conduta médico-pericial: a) noções gerais das áreas médicas: clínica médica, cirurgia, gineco-obstetrícia, psiquiatria, ortopedia, cardiologia. b) conduta pericial: bases legais e documentos médicos legais mais importantes: atestado, notificação, auto, laudo e parecer. Licenças Médicas. Resolução nº 1.488/1988 do CFM e alterações posteriores. Resolução nº 2.323/2022 do CFM e Decreto nº 3.048/1999 do INSS.

Atribuição: Médico – Área: Medicina do Trabalho

1 Conhecimentos clínicos gerais de clínica médica, cirurgia, gineco-obstetrícia, psiquiatria, ortopedia, cardiologia e neurologia; 2 Conduta médico-pericial, bases legais e documentos médicos legais: atestado, notificação, auto, laudo e parecer. Licenças Médicas. Resolução CFM nº 2.323/2022 e Decreto nº 3.048/1999 do INSS e alterações posteriores. 3 Bioestatística e epidemiologia básica aplicada à medicina do trabalho. 4 Acidentes do trabalho: definições e prevenção; legislação acidentária básica. 5 Vigilância ambiental em saúde. 6 Previdência Social: funcionamento e legislação. 7 Detecção de agravos à saúde relacionados ao trabalho: tumores malignos, hematopatologia, psicopatologia e saúde mental, doenças do sistema nervoso, do ouvido, cardiovasculares, respiratórias, hepáticas, oftalmológicas, dermatológicas, osteomusculares em pescoço, coluna e membros superiores e inferiores e intoxicações agudas. 8 Fatores de risco ocupacional: riscos químicos, físicos, biológicos e ergonômicos. 9 Fisiologia do trabalho: visão, audição, metabolismo e alimentação, sistemas respiratório, cardiovascular e osteoarticular. 10 Carga de trabalho. 11 Atividade física e riscos à saúde. 12 Pressão temporal e riscos à saúde. 13 Trabalho noturno e em turnos: alterações da saúde, legislação brasileira, variáveis que interferem na tolerância ao trabalho em turnos. 14 Novas tecnologias, automação e riscos à saúde. 15 Riscos decorrentes da organização do trabalho. 16 Suporte básico de vida. 17 Noções de Medicina Preventiva. 18 Noções básicas de Medicina de Emergência. 19 Genética e noções de doenças hereditárias. 20 Ética médica e Bioética. 21 Legislação: Portaria nº 3.214/1978: Normas Regulamentadoras de nº 1, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 15, 16, 17, 18, 24, 25 e 28, 32 e 31. Legislação básica em saúde e segurança do trabalho: Lei Orgânica da Saúde; Norma Operacional de Saúde do Trabalhador (NOST) – Portaria MS nº 3.908/1998; Instrução Normativa de Vigilância em Saúde do Trabalhador no SUS – Portaria MS nº 3.120/1998.

Atribuição: Médico – Área: Ortopedia e Traumatologia

1 Sistema músculo esquelético: estrutura do tecido ósseo; crescimento e desenvolvimento; calcificação, ossificação e remodelagem; estrutura do tecido cartilaginoso; organização, crescimento e transplante; tecido muscular: organização, fisiologia e alteração inflamatória; tecido nervoso: estrutura, organização, fisiologia, alteração degenerativa inflamatória e tratamento. 2 Deformidades congênitas e adquiridas: etiologia e diagnóstico; pé torto congênito; displasia do desenvolvimento do quadril; luxação congênita do joelho; pseudoartrose congênita tíbia; talus vertical; aplasia congênita/displasia dos ossos longos; polidactilia e sindactilia; escoliose. 3 Infecções e alterações inflamatórias osteoarticulares: etiologia, diagnóstico e tratamento; artritepiogênica, osteomielite aguda e crônica; tuberculose óssea; infecção da coluna vertebral; sinovites; artriterreumatóide. 4 Tumores ósseos e lesões pseudotumorais: propriedades biológicas; classificação; diagnóstico, estagiamento e tratamento. 5 Osteocondroses: etiologia, diagnóstico e tratamento; membro superior, inferior e quadril. 6 Alterações degenerativas osteoarticulares: etiologia, diagnóstico e tratamento; artrose do membro superior, inferior e quadril. 7 Doenças osteometabólicas na prática ortopédica: etiologia, diagnóstico e tratamento. 8 Princípios do tratamento do paciente

politraumatizado. 9 Fraturas e luxações da articulação do quadril e da coluna cervicotóraco-lombar: etiologia, diagnóstico e tratamento. 10 Fraturas, luxações, lesões capsuloligamentares e epifisárias do membro superior e inferior em adultos e crianças: etiologia, diagnóstico e métodos de tratamento. 11 Ética médica e Bioética. Conhecimentos clínicos e conduta médico-pericial: conduta pericial: bases legais e documentos médicos legais mais importantes: atestado, notificação, auto, laudo e parecer. Licenças Médicas. Resolução nº 2.323/2022 do CFM, Decreto nº 3.048/99 do INSS e alterações posteriores.

ANEXO II – DO CARGO

I. ASSISTENTE SOCIAL

Requisitos de formação: Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Serviço Social, devidamente registrado no Ministério da Educação, e registro profissional no Conselho Regional de Serviço Social do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 8.662/1993.

Atribuições sumárias: Atividades de nível superior envolvendo análise de aspectos sociais e ambientais que impactam na vida dos servidores; avaliar, implementar, executar, elaborar e supervisionar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos no âmbito de atuação do serviço social; avaliar aspectos sociais dos usuários para fins de benefícios junto a órgãos da Administração Pública

Carga horária: 40 horas semanais (art. 19 da Lei nº 8.112/1990 e art. 1º do Ato da Mesa da Câmara dos Deputados nº 24/2015).

Remuneração inicial: Analista Legislativo, Nível Superior, Classe A, Padrão 1 – R\$ 26.196,30 (Lei nº 14.528/2023).

II. ENFERMEIRO

Requisitos de formação: Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Enfermagem, devidamente registrado no Ministério da Educação, e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 7.498/1986).

Atribuições sumárias: Atividades de nível superior estabelecidas na Lei nº 7.498/1986 e no Decreto nº 94.406/1987, no que couber, descritas como atividades de planejamento, avaliação ou execução de ações relativas à observação, ao cuidado, à assistência e à aplicação de medidas destinadas à prevenção de doenças, à educação e à promoção da saúde do indivíduo ou de grupos específicos.

Carga horária: 40 horas semanais (art. 19 da Lei nº 8.112/1990 e art. 1º do Ato da Mesa da Câmara dos Deputados nº 24/2015).

Remuneração inicial: Analista Legislativo, Nível Superior, Classe A, Padrão 1 – R\$ 26.196,30 (Lei nº 14.528/2023).

III. FARMACÊUTICO

Requisitos de formação: Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Farmácia, devidamente registrado no Ministério da Educação, e registro profissional no Conselho Regional de Farmácia do Distrito Federal, nos termos do art. 15 da Lei nº 3.820/1960.

Atribuições sumárias: Atividades de nível superior estabelecidas no Decreto nº 85.878/1981 e na Resolução nº 585/2013 do Conselho Federal de Farmácia, no que couber, descritas como atividades de execução especializada, em tarefas inerentes à atividade farmacêutica com formação generalista e às relacionadas com a composição, o fornecimento e o controle de produtos específicos da área.

Carga horária: 40 horas semanais (art. 19 da Lei nº 8.112/1990 e art. 1º do Ato da Mesa da Câmara dos Deputados nº 24/2015).

Remuneração inicial: Analista Legislativo, Nível Superior, Classe A, Padrão 1 – R\$ 26.196,30 (Lei nº 14.528/2023).

IV. MÉDICO

Área	Requisitos de formação
Cardiologia, Medicina do Trabalho, Ortopedia e Traumatologia e Psiquiatria.	- Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, devidamente registrado no Ministério da Educação. - Registro profissional no Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal (art. 17 da Lei nº 3.268/1957). - Certificado de conclusão de Residência Médica reconhecido pelo Ministério da Educação ou Título de Especialista da Associação Médica Brasileira, na área de especialização a que concorre.
Auditoria Médica	- Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, devidamente registrado no Ministério da Educação. - Registro profissional no Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal (art. 17 da Lei nº 3.268/1957). - Título de Especialista da Associação Médica Brasileira. - Comprovação de exercício de atividade profissional em Auditoria Médica, no setor Público ou Privado, nos últimos 3 (três) anos, sem sobreposição de tempo.
Medicina de Emergência	- Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, devidamente registrado no Ministério da Educação. - Registro profissional no Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal (art. 17 da Lei nº 3.268/1957). - Certificado de conclusão de Residência Médica reconhecido pelo Ministério da Educação ou Título de Especialista da Associação Médica Brasileira, nas especialidades de Medicina de Emergência ou Clínica Médica.

Atribuições sumárias: Atividades de nível superior estabelecidas na Lei nº 12.842/2013, no que couber, descritas como atividades de avaliação, elaboração, implementação e execução de planos, programas e projetos no âmbito de atuação da Medicina, para promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças e reabilitação dos enfermos e portadores de deficiências. Sem prejuízo da especialidade médica prevista para cada área de seleção, os médicos podem, a critério do Diretor do Departamento de Atenção à Saúde, ser solicitados a prestarem assistência como generalistas na emergência ou no ambulatório, na forma como for requerida.

Carga horária: 30 horas semanais (parágrafo único do art. 12 da Resolução nº 49/1973 e § 2º do art. 2º do Ato da Mesa nº 24/2015, ambos da Câmara).

Remuneração inicial: Analista Legislativo, Classe A, Padrão 1 – R\$ 26.196,30 (Lei nº 14.528/2023).

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Eu, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro, para os devidos fins, que a(s) pessoa(s) abaixo indicada(s) é(são) componente(s) do núcleo familiar que integro, de acordo com o grau de parentesco informado, sendo residente(s) no mesmo endereço – o qual é abaixo indicado – e possuindo a(s) respectiva(s) remuneração(ões) mensal(is):

ENDEREÇO DO NÚCLEO FAMILIAR: _____

CANDIDATO: _____

RENDA: _____

DEMAIS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR:

	NOME	CPF (se possuir)	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	RENDA*
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

*Informação dispensável somente para os familiares menores de 18 (dezoito) anos.

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do Concurso, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____ (cidade/UF), ____ (dia) de _____ (mês) de 2023.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO CANDIDATO NEGRO

Eu, _____ (nome do candidato), portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro que sou preto ou pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o fim específico de atender à seção 8 do Edital, para o cargo/especialidade _____.

Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____ (cidade/UF), ____ (dia) de _____ (mês) de 2023.

ASSINATURA DO CANDIDATO

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.